

**Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI**

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR O diretor-presidente do INDI faz saber que a Diretoria-Executiva deste Instituto, na sua 338ª reunião, realizada no dia 12/04/2019, deliberou acatar o parecer da comissão processante para arquivar o Processo Administrativo Disciplinar, em que figura como processado o empregado C.S.C., instaurado pela Portaria nº 01/2019 cujo extrato foi publicado no pág. 3 da seção Diário do Executivo deste Minas Gerais no dia 02/02/2019. Belo Horizonte, 17/04/2019. Thiago Coelho Toscano, diretor-presidente.

17 1218262 - 1

**Secretaria de Estado de Esportes**

**Expediente**

RESOLUÇÃO SEESP Nº09, de 15 de abril de 2019

Designa servidores para atuarem na Comissão de Seleção de Chamamento Público, no âmbito da Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais.

A Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social em exercício, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Esportes, no uso de atribuição prevista no artigo 93, §1º, incisos I e III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.167/2002 e no Decreto Estadual nº 4.786/2008, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados para atuar na Comissão de Seleção de Chamamento Público, no âmbito da Secretaria de Estado de Esportes, nos devidos cargos:

Henrique Ribeiro da Glória Antunes – MASP: 752.797-1 – PRESIDENTE

Sofia Benficia Blaso de Souza – MASP: 1.469.194-3 – MEMBRO  
José Maria Ferreira Da Silva – MASP 1437234 6 – MEMBRO  
Carlos Henrique Martins De Souza – MASP 1395620 – MEMBRO  
Marcelo Henrique De Oliveira Mendes – MASP 385549 1 – MEMBRO

Art. 2º: No impedimento de um dos membros da equipe, o Presidente convocará outro para substituí-lo.

Art. 3º: Do presidente, dos membros e de todos os demais servidores envolvidos na

Comissão de Seleção será exigido conduta estritamente ética, consoante as regras contidas no art. 3º da

Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 14167/2002 e no Decreto Estadual nº 44.786/2008, não sendo aceitáveis os seguintes procedimentos e comportamentos:

1. Estabelecer preferências ou discriminar qualquer participante do Chamamento Público por motivo estranho aos objetos do Chamamento.
  2. Aplicar a lei, de forma diferenciada, aos participantes do Chamamento Público que se encontram na mesma situação;
  3. Posicionar-se com parcialidade, priorizando a vontade pessoal em detrimento da finalidade pública da atividade que exerce;
  4. Conduzir-se fora dos ditames da ética e da moral administrativa, ainda que visando uma finalidade lícita;
  5. Promover qualquer ato que restrinja ou impossibilite a ampla publicidade dos atos do processo de Chamamento Público;
  6. Auferir qualquer vantagem ou realizar qualquer ato estranho à finalidade do procedimento de Chamamento Público;
  7. Agir em desconformidade com a regra do ato convocatório, desrespeitando as normas estabelecidas para o procedimento de Chamamento Público;
  8. Julgar as propostas de forma subjetiva, abandonando os parâmetros objetivos impostos pelo Edital;
  9. Participar, direta ou indiretamente, de licitações sob qualquer forma de vínculo com qualquer licitante.
- Art. 6º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 15 abril de 2019.

Elizabeth Jucá e Mello Jacome  
Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social em exercício  
(respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Esportes)

17 1218118 - 1

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável**

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

**Expediente**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/ IEF/IGAM nº 2.797, 10 de abril de 2019.

Designa Comissão Processante para apurar possível descumprimento do contrato nº 9165262/2017, celebrado entre a SEMAD e a P&P TURISMO LTDA ME, do contrato nº 9178123/2018, celebrado entre a FEAM e a P&P TURISMO LTDA ME, do contrato nº 9165090/2017, celebrado entre o IEF e a P&P TURISMO LTDA ME, do contrato nº 9175919/2018, celebrado entre o IGAM e a P&P TURISMO LTDA ME e do contrato nº 9044422/2015, celebrado entre o SISEMA e a P&P TURISMO LTDA ME, relativos à prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por atendimento remoto, em regime de empreitada por preço unitário e revoga a Resolução SEMAD nº 2.773, de 13 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, o DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS e a DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, tendo em vista a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, respectivamente, o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no inciso I do item 3.3.6 da Instrução Normativa nº 001, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto nº 47.347, de 24 de janeiro de 2018, o Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, Considerando o cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001 e Decreto Estadual nº 45.902/2012;

Considerando o Ato nº 82, de 27 de dezembro de 2018, que determina a instauração de Processo Administrativo Punitivo para apuração de supostas irregularidades descritas na Nota Técnica nº 5/SEMAD/DICOF-DIARIA/2018 e no Despacho nº 192/2018/SEMAD/DICOF-DIARIA, praticadas pela sociedade empresária P&P TURISMO LTDA ME; RESOLVE:

Art. 1º – Designar Comissão Processante, composta pelos membros a seguir relacionados, presidida pelo primeiro, para analisar e apurar os fatos e as possíveis irregularidades praticadas pela sociedade empresária P&P TURISMO LTDA ME, na vigência dos contratos nº 9165262/2017, nº 9178123/2018, nº 9165090/2017, nº 9175919/2018 e nº 9044422/2015, cujo objeto consiste na prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de pas-

sagens aéreas nacionais e internacionais, por atendimento remoto, em regime de empreitada por preço unitário:  
I – Elias Vinícius Gonçalves Santos – Masp 1.378.963-1 – SEMAD;  
II – Carlos Pacifico Fernandes – Masp 1.310.733-9 – SEMAD;  
III – Janaina Martins de Queiroz – Masp 1.387.921-8 – SEMAD;  
IV – Carlos de Oliveira Camargos – Masp 1.305.762-5 – IEF;  
V – Ângela Maria Rodrigues Silva – Masp 1.206.926-6 – IEF; e  
VI – Alan Nunes Martins – Masp 1.367.374-4 – FEAM.  
Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da defesa ou após o decurso do prazo para a sociedade empresária apresentá-la, para emitir Relatório Final dos fatos, conforme disposto no item 3.4.4.9.1 da Instrução Normativa 001/2017 (1370.01.000009/2017-39).

Art. 3º – Fica revogada a Resolução SEMAD nº 2.773, de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10de abrilde 2019.

Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Renato Teixeira Brandão  
Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente  
Antônio Augusto Melo Malard  
Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas  
Marília Carvalho de Melo  
Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

17 1218101 - 1

**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento:  
1. Nova Ponte Prefeitura Municipal / ETE – 01. – Estação de tratamento de esgoto sanitário. – Nova Ponte/MG. PA nº 00030/1996/006/2019. Motivo: Inviabilidade técnica. 2. Nova Ponte Prefeitura Municipal / ETE – 02. – Estação de tratamento de esgoto sanitário. – Nova Ponte/MG. PA nº 25221/2008/001/2019. Motivo: Inviabilidade técnica. 3. Nova Ponte Prefeitura Municipal / ETE – 03. – Estação de tratamento de esgoto sanitário. – Nova Ponte/MG. PA nº 08641/2010/002/2019. Motivo: Inviabilidade técnica. (a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

17 1218437 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que:  
\*Calcinação Serra do Corumbá Ltda. - Fabricação e cal virgem - Pains/MG – PA/ Nº 00195/1994/008/2016 - Classe 3 foi reorientado de Licença de Operação Corretiva LOC para Licença Ambiental Concomitante LACI(LOC) – Classe 4. (a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram apresentados Recursos Administrativos em face dos Arquivamentos da Licença de Operação dos empreendimentos abaixo identificados:

- 1) Carmense Comercial Ltda. – Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem – Carmo da Mata/MG – PA/Nº 00230/1991/011/2013 – Classe 3. Decisão: Não conheço do Recurso. 2) Recicrabs Reciclagem Brasil Ltda. ME – Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir reciclável; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 3 (não perigosos) não especificados – Divinópolis/MG – PA/Nº 01141/2005/002/2011 – Classe 3. Decisão: Não conheço do Recurso. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio da SUPRAM do Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do Indeferimento das Licenças dos empreendimentos abaixo identificados:

- 1) Licença de Operação Corretiva: Agroavicultura Ferreira e Chagas Ltda. – Avicultura de corte e reprodução. – Nova Serrana/MG – PA/Nº 22154/2016/001/2016 – Classe 4. Decisão: Não conheço do Recurso. 2) Revalidação de Licença de Operação do empreendimento abaixo identificado: Maxxi Química Ltda. – Fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes – Pará de Minas/MG – PA 11419/2007/004/2016 – Classe 3 (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio da SUPRAM do Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

- 1) Axm Indústria e Comércio de Pedras Ltda. – Estrada Para Transporte de Minério / Estéril Externa aos Limites de Empreendimentos Mineiros , Unidade de Tratamento de Minerais – Utm, Com Tratamento a Seco, Lavra a Céu Aberto - Rochas Ornamentais e de Revestimento e Pilha de Rejeito/estéril de Rochas Ornamentais e de Revestimento – Leandro Ferreira/MG- PA/Nº 24156/2018/002/2019. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio da SUPRAM do Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

- 1) Formauto Peças e Serviços Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos – Formiga/MG – Protocolo nº: 56405478/2019, a partir de 15/04/2019. 2) Industrializadora Itaguara Eireli –Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz – Itaguara/MG – Protocolo nº: 56334262/2019, a partir de 15/04/2019.3)Gilson Mendes Machado – Fazenda Teixeira – Matrículas 15.324 e 17.040 -Avicultura – São Sebastião do Oeste/MG – Protocolo nº: 56145936/2019, a partir de 12/04/2019. 4) Bombas Diesel Transportes Ltda.–Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos – Bom Despacho/MG – Protocolo nº: 56514121/2019, a partir de 17/04/2019. 5) Pedro Teixeira da Silva – Fazenda dos Branquinhos – Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha – Divinópolis/MG – Protocolo nº 56524804/2019, a partir de 17/04/2019. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- 1) Licença de Operação Corretiva: Tabule Comercial Ltda. EPP – Desdobramento da madeira e Tratamento químico para preservação de madeira - Formiga/MG – PA/Nº 01571/2004/003/2017 – Classe 3 CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (Dez) ANOS. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

- 1) Indústria e Comércio de Fogos Fama Ltda. EPP - Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos e Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos – Lagoa da Prata/MG – PA/Nº 17135/2013/001/2013. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. (a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Concomitante na modalidade LAC2(LIC) abaixo identificada:

- 1) Cal Oeste Ltda. – Fabricação de cal virgem – Corrego Fundo/MG – PA/Nº 00429/1999/019/2019. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio da SUPRAM do Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

- 1) Campos Laminadora de Pneus Ltda. – ME Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados e Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondição de pneumáticos– Formiga/MG- PA/Nº 17619/2014/002/2019. - Motivo: impossibilidade técnica. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio da SUPRAM do Alto São Francisco.

17 1218448 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Jader Bruno Assunção de Rezende / Fazenda Lagoa Rica / Mat. 21.644 e 21.645 - criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo – União de Minas/MG – PA nº 16854/2017/001/2019. CONCEDIDA COM CONDICIONATES. 2. José Humberto Da Silveira/Fazenda Santo Inácio - Matrícula 29.194 - Culturas Anuais, Semiperenes E Perenes, Silvicultura E Cultivos Agrossilvopastoris, Exceto Horticultura, Criação De Bovinos, Bubalinos, Equinos, Muars, Ovinos E Caprinos, Em Regime Extensivo, Suinocultura – Coromandel/MG – PA nº 30381/2017/001/2018. CONCEDIDA COM CONDICIONATES. 3. Louis Dreyfus Company Sucos S.A. – Fazenda Monte Alegre / Mat. 837, 903, 8.226, 1.366, 8.472, 8.473, 6.635 e 6.372 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. – Monte Alegre de Minas/MG. PA nº 29227/2012/003/2019. CONCEDIDA COM CONDICIONATES (a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

17 1218440 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.756, de 18 de janeiro de 2019, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

- 1) Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo - Aterro de resíduos da construção civil - aterro de resíduos da construção civil (classe “a”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação; áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos - Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 09640/2018/001/2019. 2) T J Barroso Filho - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - Curvelo/MG - PA/Nº 16201/2018/001/2019. 3) Monteminas Minérios Ltda. - Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco - Itabirito/MG - PA/Nº 29047/2018/001/2019. 4) Ravenna Máquinas e Equipamentos Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Sabará/MG - PA/Nº 23480/2014/002/2019. 5) Sama Santa Marta Siderurgia Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 00093/1984/015/2019.

(a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.756, de 18 de janeiro de 2019, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- 1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LACI): \*Vallorec Soluções Tubulares do Brasil S.A. - Terminal de minério - Jeceaba/MG - PA/Nº 08042/2014/003/2019 - Classe 4.
- (a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.756, de 18 de janeiro de 2019, torna público sem efeito a publicação de deferimento da Licença de Operação do empreendimento Posto Brasileiro Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Ouro Preto/MG - PA/Nº 07963/2007/003/2018 - Classe 3 - realizada no Diário Oficial de “MG” no dia 16/01/2019 - pág. 10, tendo em vista a necessidade de adequação do ato.

(a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

- \*Posto Brasileiro Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Ouro Preto/MG - PA/Nº 07963/2007/003/2018 - Classe 3 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
- (a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

**RETIFICAÇÃO**

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 18/11/2015 - pág. 23) Por determinação da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/RV torna público que solicitou através dos processos a seguir:

- 1) Licença de Operação Corretiva: \*IQR Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, prestação de outros serviços não citados ou não classificados - Santa Luzia/MG - PA/Nº 04300/2014/001/2015 (...)
- Leia-se:
- 1) Licença de Operação Corretiva: \*IQR Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Fabricação de preparados para limpeza e polimento - Santa Luzia/MG - PA/Nº 04300/2014/001/2015 (...)

\*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

Por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendimento Lafarge Brasil SA - CNPJ 10.917.819/0033-59, notificado do crédito no valor de R\$ 11.965,62 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), referente a ressarcimento de custo do Processo Administrativo nº 00042/1983/043/2015. Ressalta-se que o empreendedor deverá encaminhar um ofício com o pedido de ressarcimento no prazo de 30 dias para a SUPRAM CM. Para mais esclarecimentos, poderá o empreendedor dirigir-se à SUPRAM Central Metropolitana, situada Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-030.

(a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.756, de 18 de janeiro de 2019, torna público que foram alteradas a Razão Social e CNPJ dos empreendimentos abaixo notificados:

- 1) De: Estação Resgate Sete Lagoas Ltda - ME - Para: Valore Ambiental Ltda. - PT/Nº 43812/2013. Validade: Prazo remanescente. 2) De: Mármore e Granitos Teixeira Ltda. - CNPJ Nº 26.254.136/0002-00 - Para: Mármore e Granitos Teixeira Ltda. - CNPJ Nº 26.254.136/0006-26 - PT/Nº 19593/2014. Validade: Prazo remanescente. 3) De: DD Transportes e Serviços Ltda. - Para: Dona Dora Serviços e Terraplanagem Eireli - PT/Nº 25470/2016. Validade: Prazo remanescente. 4) De: Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos - Para: Usina de Triagem e Compostagem - ÚTIC - PT/Nº 2128/2006. Validade: Prazo remanescente. 5) De: BH Shopping PA/Nº 19297/2010/001/2010 - Para: Condomínio Pro-Indiviso dos Empreendimentos do BH Shopping - PA/Nº 07495/2019/001/2019. Validade: Prazo remanescente.
- (a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.756, de 18 de janeiro de 2019, torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

- Renovação de Licença de Operação: \*Intercement Brasil S.A. - Fabricação de cimento; coprocessamento de resíduos em forno de clínquer - Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 00015/1978/078/2016 - Classe 5. Motivo: não atendimento a informações complementares. 2) Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/RAS): \*PMZ Automóveis Comércio e Manutenção Ltda. - ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Fortuna de Minas/MG - PA/Nº 13288/2006/003/2014 - Classe 3. Motivo: não atendimento a informações complementares. \*SAFIM Minação Ltda. - DNP/M 831.929/1984 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Itabirito/MG - PA/Nº 18804/2009/011/2018 - Classe 2. Motivo: não atendimento a informações complementares. 3) Licença de Operação: \*Minação Serras do Oeste Ltda. - Barragem de contenção de rejeitos/resíduos (ouro) - Caeté/MG - DNP/M Nº 831057/2010 - PA/Nº 10022/2003/021/2015 - Classe 5. Motivo: perda do objeto. 4) Licença de Operação Corretiva: \*Cerâmica Jacarandá Ltda. - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados - Ribeirão das Neves/MG - PA/Nº 00209/1991/014/2015 - Classe 5. Motivo: não atendimento a informações complementares. \*Mult Indústria de Materiais de Segurança Ltda. - Fabricação de artefatos de borracha tais como peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e bates etc., inclusive artigos do vestuário e equipamentos de segurança - Sabará/MG - PA/Nº 38251/2013/001/2014 - Classe 3. Motivo: não atendimento a informações complementares. 5) Licença de Operação Corretiva (LAC2): \*Minação Usiminas S/A - Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração - Itatiaiuçu/MG - PA/Nº 00066/1984/044/2014 - Classe 6. Motivo: não atendimento a informações complementares. 6) Licença de Instalação: \*Ferrous Resources do Brasil S/A - Barragem de contenção de rejeitos/resíduos (ferro) - Congonhas/MG - DNP/M Nº 002771/1935 - PA/Nº 01261/2006/015/2014 - Classe 6. Motivo: perda do objeto.

(a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.756, de 18 de janeiro de 2019, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

- 1) Posto N & Reis Eireli – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Sete Lagoas/MG - Protocolo nº 56091590/2019. 2) Viação Torres Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Belo Horizonte/MG - Protocolo nº 56290197/2019. 3) Empresa Gontijo de Transportes Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Belo Horizonte/MG - Protocolo nº 56312347/2019.4) Serraria Cassia Ltda. ME - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz - Paraopeba/MG - Protocolo nº 56428832/2019. 5) Posto Juatuba Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Juatuba/MG - Protocolo Nº 56466988/2019. 6) Orica Brasil Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Itatiaiuçu/MG - Protocolo Nº 56522629/2019. 7) WK Auto Posto Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Juatuba/MG - Protocolo nº 56682570/2019. 8) Rede Dom Pedro de Postos Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Paraopeba/MG - Protocolo nº 5668716/2019. 9) Cooperativa Regional dos Produtores Rurais de Sete Lagoas Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Sete Lagoas/MG - Protocolo nº 56663490/2019.

(a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.756, de 18 de janeiro de 2019, torna na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

- 1) Urnas VPS Ltda. - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz - Paraopeba/MG - PA/Nº 17280/2010/001/2018 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) ASN Industrial Ltda. - Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e jateamento e pintura - Santa Luzia/MG - PA/Nº 19890/2010/003/2017- CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 3) Fiteca Fiação e Tecelagem Araçáj Ltda. - Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê - Araçáji/MG - PA/Nº 02298/2002/006/2015 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 4) Círfama Científica Farmacêutica Ltda. - Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação - Santa Luzia/MG - PA/Nº 00237/1999/005/2015 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 5) Condomínio Pro-Indiviso dos Empreendimentos do BH Shopping - Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018. - Belo Horizonte/MG - PA/Nº 07495/2019/001/2019 - CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES. 6) Minação Maracuj Comércio e Indústria de Minerais Ltda. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Ouro Preto/MG - DNP/M: 833.226/2006 - PA/Nº 08460/2007/003/2019 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 7) Cimentar Premoldados Ltda. - ME/Fazenda Santa Cruz - Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação - Curvelo/MG - PA/Nº